

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 15/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: N&S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

End.: Rua Luiz Otavio, 11, Parque Taquaral, Campinas/SP, CEP: 13087-018.

CNPJ: **27.884.367/0001-71**

Preposto indicado pela Contratada: Noel e-mail: atendimento@angelinos.com.br

Telefone: (19) 3296-4770

OBS: Área Requisitante – Coordenadoria Jurídica - Presidência

Conforme **Compra Direta, Protocolo 140-05/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeições para palestrantes e convidados, compostas, pelo menos, de salada e prato principal, podendo ser uma massa ou uma carne com acompanhamento, e uma bebida por pessoa (água, suco ou refrigerante).	10	20,00	200,00
			TOTAL	R\$ 200,00

1. OBJETO

Refeições para palestrantes e convidados, compostas, pelo menos, de salada e prato principal, podendo ser uma massa ou uma carne com acompanhamento, e uma bebida por pessoa (água, suco ou refrigerante), **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto em seu estabelecimento.

3. LOCAL DE ENTREGA

As refeições serão oferecidas no estabelecimento da Contratada no endereço acima supracitado.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 200,00 (duzentos reais).**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 5 (cinco) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 17/10/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

N&S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação composta de 10 (dez) refeições para almoço, de acordo com as especificações ora discriminadas.

2. QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

As refeições para almoço deverão ser fornecidas conforme discriminação abaixo

Item	Quantidade	Características
Refeições	10	Refeições para palestrantes e convidados, compostas, pelo menos, de salada e prato principal, podendo ser uma massa ou uma carne com acompanhamento, e uma bebida por pessoa (água, suco ou refrigerante).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As refeições deverão ser fornecidas na sede do restaurante contratado, o qual se comprometerá a realizar a reserva de mesa para 10 (dez) pessoas na data prevista de 30 de novembro de 2018, podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE, no horário do almoço (12h00 às 14h00);
- Os convidados deverão ser recebidos pelo *maitre* ou equivalente, que indicará a mesa reservada e explicará aos presentes os serviços e produtos inclusos;
- Os pratos deverão seguir as normas mínimas de higiene e nutrição, devendo ter boa apresentação;
- Os serviços de garçom estarão inclusos no preço, e devem ser prestados segundo os padrões mínimos de etiqueta para a recepção de autoridades;
- É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento dos produtos que não atendam às especificações exigidas, que se apresentem visivelmente violados, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;
- recebimento do produto não desobriga o CONTRATADO de substituí-lo se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer as refeições dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- Emitir nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas;
- Exercer a fiscalização da execução;
- Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados da data de sua celebração.

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: N&S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 15/2018

OBJETO: Refeições para palestrantes e convidados, compostas, pelo menos, de salada e prato principal, podendo ser uma massa ou uma carne com acompanhamento, e uma bebida por pessoa (água, suco ou refrigerante).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 17/10/2018